

LEI MUNICIPAL Nº 0089.

De 23 de outubro de 1997.

ALTERA ART. 206 DA LEI MUNICIPAL Nº 0006.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal
de BOA VISTA DO SUL.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 206 da Lei Municipal nº 0006, de 06 de janeiro de 1997, Regime Jurídico dos Servidores, com a inclusão de parágrafo único, e passa a ter a seguinte redação:

“Art. 206 - Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração que fizer jus, até um mês e após com os seguintes descontos, sobre o total de sua remuneração:

I - de 15% (quinze por cento), quando exceder a um mês e até dois meses.

II - de 20% (vinte por cento), quando exceder a dois meses e até cinco meses.

III - de 25% (vinte e cinco por cento), quando exceder a cinco meses.

Parágrafo único - No caso de licenças intercaladas, aplica-se o disposto deste artigo, pelo somatório dos tempos das licenças anteriores com as posteriores, pelo período de seis meses.”

Art. 2º - Aos servidores públicos municipais que estiverem em licença para tratamento de saúde quando da publicação da presente Lei, iniciarão a contagem do tempo, para fins de enquadramento no disposto do art. 206, alterado por esta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, aos 23 dias do mês de outubro de 1997.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Renato Luiz de Souza
Sec. Municipal da Administração